**PROJETO DE Nº 1.284, 22 de fevereiro 2.023.**

 **Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº. 1501, de 22 de setembro de 2006.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

  **Artigo 1º** - O § 1º Artigo 2º da Lei nº. 1501, de 22 de setembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

 **“§ 1°  O “pró-labore” mencionado no caput deste artigo será pago mensalmente, sendo seu valor fixado em R$ 600,00(seiscentos reais) para Cabos e Soldados Policiais Militares e Policiais Civis cujo ingresso na carreira exija formação de nível médio (Agente Policial, Carcereiro, Agente de Telecomunicações, etc) ; R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a graduação de Sargento PM, e Policiais Civis cujo ingresso na carreira exija formação superior (Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia); e R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para o posto de Tenente PM e Delegado de Polícia Civil.”**

 **Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 22 de fevereiro de 2023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

**Prefeito do Município**

OF. Nº.151/2023

Ref: PL 1284/2023

 Monte Azul Paulista, 22 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:

 Dirijo-me a Vossa Excelência e demais pares, para encaminhar o **PROJETO DE Nº 1.284, 22 de fevereiro 2.023 “Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº. 1501, de 22 de setembro de 2006”.,** para deliberação dos Nobres Edis dessa Egrégia Câmara Municipal.

Referido Projeto visa atualizar os valores mensais atribuídos aos policiais militares classificados no 6º Grupamento de Policiamento Militar e Delegacia de Polícia de Monte Azul Paulista/SP, que atuam no policiamento de trânsito e na segurança.

 Sem mais para o momento, aproveitamos para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

***MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS***

 ***Prefeito do Município***

Excelentíssimo Senhor

**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**

DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a